

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTR. PREST. SERV. ASJUR/PRES "F" – 750/2010.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 750/2010, FIRMADO EM 30/12/2010, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO Nº 112.002.291/2009

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **NILSON MARTORELLI** brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas e pelo Diretor Administrativo, **ANDRÉ MONTEIRO FORTES**, brasileiro, casado, Administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1100, Parte A, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 72.591.894/0001-42, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo senhor **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da C.I. nº 701.470 SSP/DF e do CPF nº 295.936.461-91, residente e domiciliada em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o VOTO datado de 19/12/2013, do Senhor Diretor Administrativo às fls. 2.374/2.375, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.097ª sessão, realizada em 19/12/2013, às fls. 2.376, com fundamentô no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.291/2009, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento, é a prorrogação por mais **12 (doze) meses**, do prazo fixado na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 750/2010, contado a partir de 30/12/2013, bem como estabelece normas para repactuação dos preços previsto na Cláusula Terceira – Parágrafo Primeiro do Instrumento Principal, e que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância ostensiva com o uso de armas não letais, supervisão motorizada e monitoramento eletrônico para os próprios da NOVACAP, em Brasília - DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência do Contrato nº 750/2010, com este Termo Aditivo, fica prorrogado, até 30/12/2014.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3233-8099

Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ-00.037.457.0001-70



PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços propostos para execução dos serviços serão repactuados, em razão do reajuste salarial a ser promovido após a Convenção Coletiva do Trabalho 2013/2014, do SINDESP, nos termos estabelecidos na Cláusula Terceira – Parágrafo Primeiro do Instrumento Principal nº 750/2010.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA se obriga a apresentar os novos preços compatíveis com os praticados no mercado, e, caso os mesmos sejam superiores, a NOVACAP poderá rescindir o contrato imediatamente ou dar continuidade ao mesmo até finalização de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente da prorrogação constante do presente Termo Aditivo importa no valor **R\$ 6.306.916,20 (seis milhões, trezentos e seis mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos)**, ao custo mensal de **R\$ 525.576,35 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e tinta e cinco centavos)**, previsto na Programação Orçamentária para o exercício de 2014, por conta dos Programas de Trabalho: nº 15.122.6004.8517.0001, **Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais** e nº 15.452.6208.8508.0001, **Manutenção de Areas Verdes**, Natureza de Despesa 33-90-37 e Fonte de Recursos 100, conforme despacho datado de 04/12/2013, constante às fls. 2.362, do processo de nº 112.002.291/2009, oriundo do Serviço de Elaboração e Controle Orçamentário da Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CAUÇÃO

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo a **CONTRATADA** deverá recolher a título de caução, como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do contrato prorrogado, a importância de **R\$ 315.345,81 (trezentos e quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando da Repactuação, nos termos da Cláusula Primeira - Parágrafo Segundo, a Contratada deverá apresentar o reforço correspondente a complementação de 5% (cinco por cento) do valor total.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 750/2010, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3233-8099
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília-Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2013.

PELA NOVACAP:

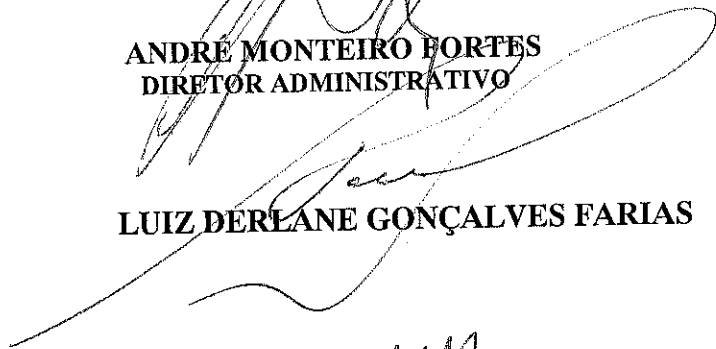


**NILSON MARTORELLI
DIRETOR-PRESIDENTE**



**ANDRÉ MONTEIRO FORTES
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

PELA CONTRATADA:



LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS

TESTEMUNHAS:



MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA



JOSE DOS REIS RIBEIRO

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

